

*Manda indemnizar por equidade a Carlos Transmontano, pelo terreno que perdeu com o recúo, na travessa da Esperança*

O coronel Antonio Proost Rodovalho, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara, em sessão de 10 de abril do corrente anno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Intendente de Justiça autorizado a proceder, por equidade ás necessarias diligencias legaes para

a indemnisação que fôr devida a Carlos Transmontano pelo terreno que perdeu com o recúo para o alargamento da travessa da Esperança e a requisitar o devido pagamento.

Art. 2.º — As despesas com esta indemnisação correrão pela verba do § 1.º do art. 8.º, da lei n. 189.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. É o Intendente a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir em nome da Camara, tão inteiramente como nella se contém.

Faço da Camara Municipal de S. Paulo, 14 de agosto de 1896.

*Antonio Proost Rodovalho.*

Publicada.

O Secretario da Camara,  
*Eduardo da Silva Chaves.*

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Director,  
*Antonio Vieira Braga.*